



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL COMPLETO

O Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2019, destinado ao provimento de vagas para cargos de Cadastro Reserva sendo elas: ADI – Assistente de Desenvolvimento Infantil, PEB I e PEB II – Educação Física. O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital. Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o Processo Seletivo ora instaurado, a saber:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização e realização do Processo Seletivo nº 001/2019 estão sob a responsabilidade da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 1.2 O acompanhamento do Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão, designada através do Decreto nº 2032/18 de 28/12/2018.
- 1.3 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.
- 1.4 O presente processo tem a finalidade de prover vagas disponibilizadas temporariamente, para fins de observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade e para a promoção regular do atendimento educacional.

2 DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos, vagas, vencimentos iniciais, jornada semanal de trabalho, escolaridade e tipos de provas, são os especificados abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Vencimentos (R\$)	Requisitos para Preenchimento	Taxa de Inscrição (R\$)
ADI – Assistente de Desenvolvimento Infantil	CR	40	R\$ 1.604,88	Magistério com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia	70,00
PEB I	CR	30	R\$ 12,80 hora/aula	Nível superior normal em Licenciatura Plena em Pedagogia	80,00
PEB II – Educação Física	CR	40	R\$ 12,80 hora/aula	Nível superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no órgão de classe / CREF	80,00

2.2 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I do presente edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 **As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.**

3.2 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos:

- ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- possuir aptidão física e mental;
- possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigido para o exercício do cargo;
- não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- não ter antecedentes criminais;
- não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- não registrar crime contra a Administração Pública.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição para mais de uma função, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.5 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.6 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.
- 3.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame no ato de sua eventual admissão. O formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br.
- 3.8 Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento:
- 3.9 Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br, da seguinte forma:
- ✓ **Acesse o site www.proamac.com.br;**
 - ✓ **Clique sobre o item PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA/SP;**
 - ✓ **Clique sobre o botão INSCRIÇÃO ONLINE;**
 - ✓ **Preencha com o número do seu CPF e clique em CONTINUAR;**
 - ✓ **Preencha todos os dados do formulário de inscrição não deixando campos obrigatórios sem o devido preenchimento;**
 - ✓ **Escolha a vaga desejada e clique em CONTINUAR;**
 - ✓ **Clique em Finalizar;**
 - ✓ **Na sequência o sistema irá gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.**
- 3.10 Período e Procedimentos para Inscrição, SOMENTE ocorrerá no endereço eletrônico www.proamac.com.br, no período entre as **9 horas do dia 04/01/2019, até às 14 horas do dia 21/01/2019, (horário de Brasília)**.
- 3.11 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo.
- 3.12 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.
- 3.13 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 3.14 A relação completa de candidatos inscritos será divulgada nos sites do município e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP.
- 3.15 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
- 3.16 O candidato deverá encaminhar o recurso com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado, bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “RECURSO”.
- 3.17 Os recursos e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento serão publicados através de editais dentro do prazo constante no Anexo III deste Edital.
- 3.18 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.19 A Comissão do Processo Seletivo e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 **Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas:**
- 4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 4.4 O modelo do formulário de solicitação de condições especiais para realização das provas estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br por meio do link específico, onde o candidato deverá encaminhar tal solicitação acompanhado de laudo médico digitalizado para o e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS”.
- 4.5 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, constante no Anexo III, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA/SP e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.
- 4.7 Fica reservado o direito percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro de 2002 que diz “ § 4º - Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Processo Seletivo indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.”

5 DAS PROVAS

- 5.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva e Títulos.
- 5.2 As provas serão realizadas no dia **03/02/2019 as 14:00 horas** em local a ser divulgado no ato da homologação das inscrições.
- 5.3 O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem com documento hábil de identificação que contenha foto.
- 5.4 São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- 5.5 Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.6 Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de qualquer tipo de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., devendo o candidato deixar tais pertences na mesa do Fiscal de Sala, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
- 5.7 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicados, será considerado como desistência.
- 5.9 A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, e será controlado pela Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 5.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.11 Por justo motivo, a critério da Comissão Coordenadora a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas, devendo ser redefinido o cronograma de execução.
- 5.12 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso devendo apresentá-lo à Comissão.
- 5.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 5.14 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 5.15 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.
- 5.16 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 5.17 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.18 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.
- 5.19 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 5.20 A Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.21 No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise.
- 5.22 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.23 Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Gabarito de Respostas devidamente assinado, bem como efetuar a devolução do caderno de questões, vez que o mesmo estará disponível na área do candidato no dia seguinte da realização da prova.
- 5.24 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.25 O não comparecimento para a prestação de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

6 DO PROGRAMA DE PROVA

- 6.1 O programa de prova a ser aplicado no presente Processo Seletivo é o constante do Anexo II - deste Edital.

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, contendo 30 (trinta) questões, com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 1,00 (um) ponto, conforme quadro abaixo:

CARGO	PROVA OBJETIVA		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
ADI – Assistente de Desenvolvimento Infantil	✓ Língua Portuguesa	10	1,00
PEB I	✓ Legislação	10	1,00
PEB II – Educação Física	✓ Conhecimentos Pedagógicos	10	1,00

- 7.2 O presente Processo Seletivo terá caráter classificatório.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



8 DOS TÍTULOS

- 8.1 Os Títulos deverão ser entregues no dia e local das Provas Objetivas em cópias simples acompanhadas dos originais em envelopes identificados com o NOME, EMPREGO e NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.
- 8.2 Não serão aceitos entrega dos TÍTULOS em outra data, nem através de via postal ou e-mail.
- 8.3 Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir, limitada a pontuação ao máximo descrito na mesma, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados:

TÍTULOS VÁLIDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Doutor em Educação (6,00 pontos cada)	6,00
Diploma de Mestre em Educação (5,00 pontos cada)	5,00
Certificado de conclusão de Curso de Especialização, á nível de Pós-Graduação (lato-sensu) constando nota de avaliação e com duração mínima de 360 horas (1,00 pontos cada título)	2,00

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente nos sites da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixado no local de costume da Prefeitura.
- 9.2 Caberá recurso referente à relação de candidatos, formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, conforme Anexo II - Cronograma de Execução.
- 9.2.1 O candidato deverá encaminhar o recurso com toda a documentação que julgar necessária ao recurso no e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail "RECURSO".
- 9.2.2 Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 9.2.3 As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 9.2.4 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 9.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
- 10.1.1 - tiver maior idade;
 - 10.1.2 - tiver maior número de filhos menores de 18 anos;
 - 10.1.3 - casado ou viúvo.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida no resultado final.
- 11.2 A lista de classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP e no site da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, para o conhecimento dos candidatos.

12 DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 12.1 A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.2 A convocação será feita através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 12.3 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mendonça/SP.
- 12.4 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 3.1.1, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 2.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 12.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 12.6 É facultado à Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
- 12.7 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 12.8 Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir:
- 12.8.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 12.8.2 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 12.8.3 Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
 - 12.8.4 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
 - 12.8.5 Cédula de Identidade – RG ou RNE;
 - 12.8.6 2 (duas) fotos 3x4 recente;
 - 12.8.7 Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - 12.8.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 12.8.9 Comprovações de escolaridade;
 - 12.8.10 Certidão de Nascimento dos filhos;
 - 12.8.11 Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - 12.8.12 Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.
 - 12.8.13 Exame médico admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais por profissionais da área da medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP.
- 12.9 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.
- 12.10 O candidato que for aprovado no presente processo seletivo tem ciência que o contrato tem caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo ser rescindido a qualquer momento ou quando não houver mais a excepcionalidade, sendo suas normas regidas pelo Estatuto do Magistério (regime estatutário) do Município de Mendonça e no caso de Omissão na Legislação Municipal Vigente.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 13.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 13.2** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes no quadro de pessoal.
- 13.3** Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- 13.3.1** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 13.3.2** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
 - 13.3.3** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - 13.3.4** For responsável por falsa identificação pessoal
 - 13.3.5** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - 13.3.6** Não devolver a folha de respostas;
 - 13.3.7** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Coordenadora.
- 13.4** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 13.6** A Prefeitura Municipal de Mendonça/SP reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 13.7** As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas nos sites da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME e no site da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 13.8** O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 13.9** Caberá à Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, a homologação dos resultados finais.
- 13.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



13.11 Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

13.12 A Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

13.13 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Atribuição de Funções

Anexo II - Programa de Provas

Anexo III - Cronograma de Execução

Prefeitura Municipal de Mendonça, 01 de Janeiro de 2019.

ANTONINO CAETANO DE SOUZA
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DOS CARGOS

ADI – ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças;
Auxiliar se for o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
Planejar, se for o caso, com o professor titular, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
Auxiliar caso necessite o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
Auxiliar na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família, creches etc.;
Acompanhar as crianças, junto aos demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola;
Responsabilizar pelo cuidado higiene do local, dos materiais, sua guarda e sua aplicação com as crianças;
Alimentar, dar banho, realizar trocas de vestuários e outras atividades voltadas ao melhor interesse da criança;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
Participar de projetos pedagógicos e escolares, de palestras, cursos, horários de estudos e trabalhos coletivos;
Privar pela higiene e segurança do aluno em sala de aula;
Tratar com urbanidade a todos os discentes e seus responsáveis;
Participar de reuniões de pais e de conselhos escolares;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
Participar de projetos pedagógicos e escolares, de palestras, cursos, horários de estudos e trabalhos coletivos;
Privar pela higiene e segurança do aluno em sala de aula;
Tratar com urbanidade a todos os discentes e seus responsáveis;



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



Participar de reuniões de pais e de conselhos escolares;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

ANEXO II

PROGRAMA DE PROVAS OBJETIVAS

ADI (Assistente de Desenvolvimento Infantil), PEB I e PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de texto; Fonologia; Ortografia; Acentuação gráfica; Estrutura e formação das palavras; Classes de palavras; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Período composto e as orações coordenadas; Orações subordinadas; Sintaxe de concordância; Sintaxe de regência; Crase; Figuras de linguagem; Problemas gerais da língua culta.

Legislação:

1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 e suas alterações. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214, 227 a 229)

2. BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA

3. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

4. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004)

5. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).

6. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012
Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

7. SÃO PAULO. DECRETO Nº 55.588, DE 17 DE MARÇO DE 2010. Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

8. DELIBERAÇÃO CEE Nº 9/97. Institui, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental. (Indicação CEE nº 8/97 anexa)

9. DELIBERAÇÃO CEE Nº 73/2008
Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de nove Anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 53 e



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



na Lei nº 9.394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06

10. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: Acesso em: 18 jul. 2013

Conhecimento Pedagógico:

1. AQUINO, J.G. (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e praticas. São Paulo: Summus, 1996.
2. CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
3. COLL, César e outros. "O Construtivismo na sala de aula". São Paulo: Ática, 2006.
4. CONTRERAS, José. "A autonomia de Professores". Editora Cortez, 2002, SP.
5. CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. Ensaio: aval. Pol. Pub. Educ., Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007
6. DELORS, Jacques e EUFRAZIO, José Carlos. EDUCAÇÃO: UM TESOURO A DESCOBRIR. São Paulo: Cortez, 1998.
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
8. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: As setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
9. HOFFMANN, J. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Ed. Mediação, 2005.
10. LERNER, Délia. LER E ESCREVER NA ESCOLA: O REAL, O POSSÍVEL, O NECESSÁRIO. Porto Alegre: Artmed, 2002.
11. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
12. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro, UNESCO/Cortez Editora, 2000.
13. PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
14. TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.
15. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem – Práticas de Mudança: por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(DATAS PROVÁVEIS)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/01/2019
Período de Inscrições	04 à 21/01/2019
Candidato com Deficiência data limite para encaminhar documentação comprobatória.	04/01 à 21/01/2019
Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	23/01/2019
Prazo para recurso das Inscrições	24 e 25/01/2019
Homologação dos inscritos	28/01/2019
Realização das Provas Objetivas e Práticas	03/02/2019
Divulgação do Gabarito Provisório	04/02/2019
Prazo de Recurso do Gabarito	05 e 06/02/2019
Publicação do gabarito oficial	08/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório das Provas.	08/02/2019
Prazo de Recurso - Resultado Provisório das Provas.	11 e 12/02/2019
Resultado Final das Provas .	13/02/2019
Homologação do Processo Seletivo	14/02/2019



**MUNICÍPIO DE
MENDONÇA**
ESTADO DE SÃO PAULO



A caminho do desenvolvimento.
2017-2020